



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE**  
**Controle Interno**  
**Nº 001/2019 LIC**  
**(SRP PP-CPL-023/2018 - PMBB)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017 este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº 2018.1122-01/SEMAP, referente ao Procedimento Licitatório Sistema de Registro de Preços - SRP, Pregão Presencial nº PP-CPL-023/2018-PMBB, que tem como objeto o *Registro de Preços, visando à contratação futura e eventual de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, porte I, do município de Breu Branco Pará*, no valor global estimado em **R\$ 2.321.625,60** (Dois milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e Homologado em **R\$ 1.935.360,00** (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 11 de janeiro de 2019.

**Robson Tayllo Vaz dos Santos**  
Coordenador de Controles Internos